



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quinta-feira • 15 de Fevereiro de 2024 • Ano XII • Nº 3508

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos	02 a 07
Editais	08 a 11



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJM3OEMYQZUWNJQXNTGWNU

Atos Administrativos



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

ANEXO III - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0001.005.0901-204

1. APRESENTAÇÃO. 1.1. Por meio deste, o Presidente da Câmara Municipal de Penedo/AL, torna pública a intenção de contratar empresa especializada na confecção de uniformes para a Câmara de Vereadores do Município de Penedo/AL, mediante dispensa de licitação, sob fundamento do inc. II, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço global, motivo pelo qual manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a fim de selecionar os prestadores de serviço. **2. OBJETO.** 2.1. As especificações, os quantitativos e os requisitos da contratação do objeto da presente dispensa se encontram estabelecidos no Termo de Referência Anexo e publicado. **3. DAS PROPOSTAS.** 3.1. Eventuais interessados deverão encaminhar as propostas de preços para o e-mail: contato@camarapenedo.al.gov.br. Por este e-mail, também poderão ser solicitados o TR e modelo de proposta. 3.2. Em se tratando de serviço sob critério de julgamento **menor preço global**, as propostas deverão consignar preços para todos os itens componentes do objeto da contratação, sob pena de desconsideração. 3.3. Uma vez enviada a proposta por e-mail, os prestadores de serviço não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la. 3.4. As propostas deverão ser enviadas no período compreendido entre as 13:00h de 15/02/2024, até às 15:00h de 20/02/2024, no fuso horário de Brasília, utilizando, preferencialmente, o modelo de proposta. 3.5. Para os fins desta contratação, as propostas apresentadas gozarão de validade por 30 (trinta) dias, independente de qualquer outro prazo que venha a ser fixado pelo(s) fornecedor(es). 3.6. O encaminhamento de propostas em decorrência deste aviso implicará, automaticamente, na plena ciência e adesão do proponente a todas as regras dispostas no Termo de Referência anexo. Penedo/AL, em 15/02/2024. Adriano Oliveira da Silva – Portaria nº 425/2019.

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para a Câmara de Vereadores do Município de Penedo/AL.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição das camisas polo, objeto deste processo, visa à correta identificação, a personalização do profissional, que conferem ar de unidade, coerência, integração e organização do ambiente de trabalho.

2.2. A padronização e uniformização dos servidores em seus locais de trabalho demonstram o cuidado que a administração desta Casa Legislativa dispensa à boa ordem e ao bom desempenho de seus profissionais e organização do ambiente de trabalho.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QTD
01	Camisa polo Unisex , tamanho M, confeccionada em malha de algodão, gola em tecido canelado, manga curta. Cor: Branca.	Unidade	4
02	Camisa polo Unisex , tamanho G, confeccionada em malha de algodão, gola em tecido canelado, manga curta. Cor: Branca.	Unidade	4
03	Camisa polo Unisex , tamanho GG, confeccionada em malha de algodão, gola em tecido canelado, manga curta. Cor: Branca.	Unidade	4
04	Camisa polo Unisex , tamanho XG, confeccionada em malha de algodão, gola em tecido canelado, manga curta. Cor: Branca.	Unidade	4

3.2. Os Materiais devem estar de acordo com as especificações técnicas e normas exigidas neste Termo de Referência. Caso o produto não atenda as especificações previstas anteriormente mencionadas, os mesmos serão recusados e devolvidos aos fornecedores, as expensas do mesmo para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido.

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

3.3. Todas as despesas para o transporte dos itens deverão estar incluídas na proposta.

3.4. A arte de cada placa será entregue pela contratante.

4. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a autorização de fornecimento e nota de empenho emitida pelo setor responsável.

4.2. O local de entrega do material será na sede da Câmara de Vereadores, deste município conforme informações a seguir:

Contato: **Sr. Farley Adriano Pereira**

Telefone: **(82) 99950-7068**

End.: Praça Barão de Penedo, 36 – Centro Histórico - Penedo/AL.

Horário: 07:30 as 12:00

4.3. O material deverá ser entregue devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A simples assinatura em canhoto da Nota Fiscal/Fatura ou Conhecimento de Transporte implica apenas no recebimento provisório.

4.5. O recebimento definitivo dar-se-á apenas após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e autorização de fornecimento.

5. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

5.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** CNPJ, Contrato Social (e todas as suas respectivas alterações), Documentos de Identificação do (s) Sócio (s).

5.2. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

5.3. Certidão Negativa de Licitante Inidôneos, emitida junto ao Tribunal de Contas da União – TCU.

5.4. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);

5.5. Poderão ser exigidos outros documentos caso sejam necessários.

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se pela entrega dos itens constante no item 3 deste Termo de Referência;
- 6.2. Notificar os itens, que porventura apresentam problemas de qualidades, avarias, assim como defeitos em seus condicionamentos.
- 6.3. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade do produto, permitindo a verificação de sua funcionalidade e com as especificações e exigências deste Termo de Referência.
- 6.4. Manter durante, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado pela fiscalização do referido objeto;
- 7.2. Conferir se os itens estão de acordo com base na autorização de empenho;
- 7.3. Atestar a entrega, bem como sua nota fiscal/fatura;
- 7.4. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura;
- 7.5. Notificar sobre eventuais atrasos ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- 7.6. Não atestar se houver itens dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência;
- 7.7. Recusar caso algum item apresente discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As futuras despesas ocorrerão à conta da dotação orçamentária conforme informação fornecida pelo setor contábil desta municipalidade.

9. PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese,

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal.

9.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

9.5. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

9.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer dúvida existente, quanto ao elemento deste Termo de Referência, deverá ser consultada através dos responsáveis legais representantes da Casa Legislativa.

FARLEY ADRIANO PEREIRA

Diretor Geral

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

Ciente, **aprovo** o Termo de referência.

Manoel Messias Lima
Presidente da Câmara Municipal de Penedo

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br

Ediais



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

EDITAL Nº 002/2024

CRENCIAMENTO DE EMPRESÁRIOS DE TURISMO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

1- PREÂMBULO

1.1. O Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDES, criado pela Lei municipal nº 1.733/2021, tem como objetivo monitorar, articular, apoiar e fomentar o desenvolvimento econômico de setores estratégicos.

1.2. A Prefeitura Municipal de Penedo, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público este edital e vem convocar para credenciamento os Empresários das atividades de Turismo, Indústria e Serviços da cidade de Penedo, Estado de Alagoas.

2. COMPETÊNCIA DO CONSELHO

2.1. De acordo com o Art. 9º da Lei 1.733/2021 o COMDES tem as seguintes competências:

2.1.1. Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico;

2.1.2. Analisar e decidir sobre concessão de incentivos fiscais nos termos desta Lei;

2.1.3. Implantar instrumentos que permitam a eficiência e eficácia no cumprimento desta Lei;

2.1.4. Deliberar resoluções normativas necessárias à execução e cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei e a viabilidade das atividades;

2.1.5. Aprovar pareceres técnicos de viabilidade ou inviabilidade para novos pretendentes que vierem a se interessar na implantação de empresas nas atividades de indústria, comércio, turismo e serviços.

2.1.6. Examinar e deliberar sobre propostas de concessão dos incentivos instituídos por esta Lei;

2.1.7. Estabelecer programa de expansão e modernização da matriz industrial, comercial, turística e de serviços;

2.1.8. Avaliar periodicamente o desempenho das empresas incentivadas, propondo em sendo o caso, a suspensão do benefício.

3 - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1. A partir do dia 15 a 23 do mês de fevereiro de 2024, das 8h às 12h, os interessados deverão solicitar a inscrição através do endereço eletrônico da **SEDECIN** sedecin@penedo.al.gov.br, ou comparecer na Sala do Empreendedor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria, localizada na Rua Sete de Setembro, Nº 116 - Centro Histórico.

4- DO OBJETIVO

4.1. Ocupação de cargos de **TITULAR** e **SUPLENTE**, no **COMDES** nas áreas de representatividade de Empresários do setor da Indústria, Empresários do setor de Turismo e Empresários do setor de Serviços;



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de inscrição, o interessado deverá entregar a seguinte documentação:

- 5.1.** Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme ANEXO I;
- 5.2.** Ficha do termo de autorização de uso de imagem, conforme ANEXO II;

Penedo – AL, 15 de fevereiro de 2024.

Pedro Felipe Queiroz Azevedo Santos.

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria.



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CONVOCAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DE TURISMO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME

TELEFONE:

E-MAIL

ENDEREÇO

BAIRRO

() REPRESENTANTE DE TURISMO

() REPRESENTANTE DE INDÚSTRIA

() REPRESENTANTE DE SERVIÇO

Assinatura





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
AUTORIZO o uso de minha imagem através de fotos, documentos e outros meios de comunicação, quando da participação em reuniões e atividades como membro **TITULAR/SUPLENTE** do COMDES, realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria do Município de Penedo, e que sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Penedo - Alagoas, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

